

EDITAL 00009/2018/PME/ES

SRP EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000009/2018 PME/ES

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/2009 E ALTERAÇÕES

"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL".



EDITAL 00009/2018/PME/ES

PREÂMBULO

- DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379/2009, Decreto Municipal nº 5.213 e 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. **058/2018**, encontra-se aberta a licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial NÚMERO: 009/2018

FORMA: PRESENCIAL TIPO: Menor preço, por item

DATA DE ABERTURA: 10/05/2018 HORA DE ABERTURA: 09h00min

PROCESSO(S): 7296/2017

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES **PUBLICAÇÕES**: Dioes - http://dio.es.gov.br/; Site: www.ecoporanga.es.gov.br e Mural.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de abril de 2018

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Valdete Leonídio Pereira

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.", pelo Sistema de Registro de Preços".
- 1.2. A finalidade desta é atender as necessidades do(s) órgão(s) participante(s) para atendimento à população.
- As condições para fornecimento dos produtos estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão:
- 2.1.1. Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.
- 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:
- 2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.
- 2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.4. Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.
- 2.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

2.2.6. Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:
- 3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES Pregão Presencial N°. 000009/2018 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

3.1.2. Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES Pregão Presencial Nº. 000009/2018 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

- 3.2. Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.
- 3.2.1. Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).
- 3.3. Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a cópia do instrumento de constituição empresarial deverão estar num terceiro envelope.
- 3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.
- 3.5. Não serão aceitos, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.
- 3.6. Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro durante a fase de credenciamento solicitar as devidas correções.
- 3.7. Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao representante a abertura do respectivo envelope, na frente de todos os licitantes, permitindo a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata.

4. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e cópia do instrumento de constituição empresarial. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII. Lei 10.520/02).



EDITAL 00009/2018/PME/ES

DECLARAÇÃO MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2018/PME/ES
A empresa, inscrita no CNPJ (MF) n°, situada na, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n°, inscrito(a) no CPF (MF) n°, residente na [endereço completo], em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.
Local/UF, (dia) de (mês) de 201_
Assinatura do Declarante

- 4.2. A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 4.3. Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 3.1 em outro envelope.
- 4.4. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro preferencialmente 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 4.5. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.6. REPRESENTANTE LEGAL
- 4.6.1. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.</u>
- 4.6.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 4.6.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sóciogerente, etc.):
 - a) A carteira de identidade;
 - b) O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
 - 4.6.2.1.b.I. O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- 4.6.3. Os mandatários deverão apresentar os documentos:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00009/2018/PME/ES

4.6.3.1. Identidade.

4.6.3.2. Procuração, com a firma do outorgante reconhecida.

- 4.6.3.3. O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 4.7. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO						
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na Rua, nº, cidade de, Estado do, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a):						
Nome: CPF: Rg Nº: Órgão expedidor: UF:						
Email: Telefone: Celular:						
Endereço: Nº: Bairro: Cidade: UF: Complemento:, CEP:, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 000009/2018/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.						
Local/UF, (dia) de (mês) de 201						
Assinatura do responsável pela outorga (Reconhecimento de firma)						

- 4.8. Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência dos poderes.
- 4.9. A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.10. O instrumento de Constituição da empresa, enumerados no item 9.3 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.
- 5. DA COMPROVAÇÃO DE ME, EPP OU MEI
- 5.1. As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:
- 5.1.1. DECLARAÇÃO assinada pelo contador e pelo responsável legal, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme o modelo abaixo:

		~		
MODELO	DE DECI	ARACAO		OH MEI
- 1911 ノコノニコ しょ	コント コントしょ	ARALALI	JC CEP/IVIC	



EDITAL 00009/2018/PME/ES

A empresa (Nome/CNPJ/endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº. 000009/2018/PME/ES, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

Local/UF, (dia) de (mês) de 201	
	Assinatura do Representante lega
	Assinatura do Contador

- 5.1.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, De 05 de Dezembro de 2013)
- 5.1.2.1. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.
- 5.1.3. A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perca dos benefícios concedidos pela LC 123/06.
- 5.1.4. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar documentos de enquadramento constante no item 5, dado que sua natureza já o enquadra, contudo, **obriga-se a informar ser optante pelo Simples Nacional** (ver na habilitação).
- 6. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 6.1. A simples participação neste certame implica:
- 6.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.
- 6.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços e prazos constantes neste edital.
- 6.1.4. Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 6.1.5. Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

6.1.6. Que a falta de rubrica/assinatura, data e/ou assinatura na proposta, ou nas declarações, somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.
- 7.1.1. Caso ocorra erro na indicação do número da licitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao seu representante a devida correção.
- 7.2. O conteúdo da proposta deverá ser impresso em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas, ou a licitante poderá utilizar-se da proposta deverá ser impresso a partir do aplicativo "Proposta Comercial [versão 2.7], disponibilizado no link: http://www.el.com.br/?page_id=2612 (Proposta comercial).
- 7.3. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:
- 7.3.1. Marca dos produtos. Indicação de Marca e modelo do produto quando for o caso (incluindo marca, modelo, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização).
- 7.3.2. A proposta deverá conter preços unitários com até duas casas decimais.
- 7.3.3. As propostas deverão ter **validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de realização deste certame. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, ou conter data diferente do dia da abertura das propostas, será considerado a data de realização do certame.
- 7.3.4. Dados bancários (Titular da Conta, número da agência, número da Conta).
- 7.3.5. "Observações do fornecedor" com o seguinte texto:

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor apresentando nesta proposta de preços, todas as despesas com mão de obra, vantagens, abatimentos, fretes, impostos, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

- 7.3.6. Uma única cotação de preço para cada item/lote.
- 7.3.7. No caso de indisponibilidade do arquivo PCA para elaboração da proposta, a empresa deverá adotar o modelo contido nos anexos.
- 7.3.8. Na proposta de Preços, sendo por lote, a empresa deverá apresentar os preços para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação (do lote).
- 7.3.9. Nos itens ou lote de **cota reservada**, a empresa **não enquadrada** será desclassificada, independente do seu valor.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

7.4. Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1. As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- 8.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.4. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 8.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.
- 8.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os <u>preços unitários</u>. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta eletrônica, prevalecerá a da proposta impressa.
- 8.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 8.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 8.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 8.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, será adotada a classificação realizada pelo sistema de licitações (software).
- 8.12. Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será feito sorteio para definir a vencedora.
- 8.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 8.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 8.15. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.
- 8.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da empresa poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo na sala da sessão.
- 8.18. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.19. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.
- 8.21. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 6º, no caso do pregão, após <u>o</u> <u>encerramento dos lances</u>, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no <u>prazo máximo de cinco minutos</u> por <u>item</u> em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 8.22. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- 8.23. O pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.
- 8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 8.25. Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, deverá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.
- 8.26. No caso de disputa por lote, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar uma nova proposta readequando os valores unitários dos itens, reduzidos durante a etapa de lances.
- 8.27. Os preços unitários, multiplicados aos seus quantitativos, sua soma não poderá exceder o valor do lote a qual a empresa foi declarada vencedora.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

8.28. Na readequação da proposta, decorrente da etapa de lances, a empresa vencedora deverá observar os limites máximos dos preços unitários dentro de cada lote.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.
- 9.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:
- 9.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 60 dias.
- 9.3.2. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial.
- 9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.3.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 9.3.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.6. No caso de Microempreendedor individual, apresentar o CCMI. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 9.4. REGULARIDADE FISCAL
- 9.4.1. Prova de regularidade perante a PGFN Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB, Receita Federal do Brasil, ou a <u>Certidão Unificada</u> prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.4.5. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT, com validade inferior a 180 dias, da data de abertura desta licitação.
- 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 9.5.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste



EDITAL 00009/2018/PME/ES

Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espirito Santo (Biênio 2009/2009).

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Termo de compromisso.

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às **condições e exigências** deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaração expressa da licitante de que **não possui nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) Declaramos a **ASSUNÇÃO** de **responsabilidade** pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
- f) **Declaramos** sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

g) Declaramos que o e-mail oficial para rec	ebi	mento de a	arquivos	comu	unicações ou outra	a coi	responde	ênc	ia é:	
correspondências emitidas pela Prefeitura (da	obrigatoriedade	de	acusar	0	recebimento	das
		Assinat	ura do De	eclar	ante					

- 9.7. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.
- 9.8. O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.
- 9.9. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a ausência de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, ou ainda, serão inabilitados.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 9.10. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos de sua apresentação/emissão.
- 9.11. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.
- 9.12. As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por <u>autenticação digital</u>, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- 9.13. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento à **autoridade competente**, para que este órgão tome as providências cabíveis.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 10.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 10.3. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 10.4. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta, caso a disputa seja por item.
- 10.5. Finalizada a etapa de lances bem como as negociações, o Pregoeiro dará continuidade a sessão, analisando os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s).
- 10.6. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.8. Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.
- 10.9. A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.
- 10.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras poderão ser devolvidos a seus respectivos representantes, caso não haja interposição de recursos. Na segunda hipótese, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que sejam julgados os recursos, assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.12. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitante vencedora ao objeto licitado.
- 11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 11.3. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito do Município de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 11.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

12. DO PREGOEIRO

- 12.1. O Pregoeiro, na condução de uma sessão do pregão, é o agente que representa a Administração na busca da melhor contratação, com o objetivo de cumprir a principal finalidade da licitação: a busca da proposta mais vantajosa. Portanto, como condutor da sessão, ele tem como função manter a ordem, para que esses objetivos sejam cumpridos, resguardando o interesse público, que está em primeiro lugar. Assim, o Pregoeiro, diante de situações que não condizem com a legalidade, exercerá o poder de polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 12.2. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9°, do Decreto Federal nº 3.555 de 09 de agosto de 2000.
- 12.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O instrumento vinculativo será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 13.2. A Licitante vencedora será denominada "**Detentora**" da Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para que, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, assinar o instrumento vinculatório (Ata



EDITAL 00009/2018/PME/ES

de Registro de Preços), que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

- 13.3.1. A convocação de que trata o item anterior poderá ser feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.
- 13.4. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos precos, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.
- 13.5. Para celebrar A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela originados, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 13.6. O prazo estipulado no item 13.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- 13.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.8. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.9. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor manterá as condições de habilitação.
- 15.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de **instrumento contratual**, emissão de **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. Somente poderá ser formalizado contratos do quantitativo não utilizado.
- 15.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.5. Os contratos decorrentes do Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro ao de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

15.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 16.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada no Termo de Referência.
- 16.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada no Termo de Referência.
- 16.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além da autorização do Órgão Gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- 16.3.1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente, conforme consta no Termo de Referência.
- 16.3.2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 6 do Termo de Referência.
- 16.3.3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- 17.1. Cumprir todas as obrigações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;
- 17.2. Apresentar a fatura com o valor correspondente aos produtos que forem entregues e aceitos.
- 17.3. Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- 17.4. A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.
- 17.5. Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

- 18.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:
- 18.1.1. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 18.1.2. Enviar à Detentora da Ata a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- 18.1.3. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 19.1. As condições de pagamento, reajustes, reequilíbrio, ou repactuação, bem como os descontos decorrentes de multas, estão contidas no Termo de Referência deste Edital.
- 19.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 19.3. Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

20. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

- 20.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- 20.1.1. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- 20.1.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 20.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- 20.2.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão. (Decreto 8.538/2015, Art. 5°, § 6°)
- 20.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP).
- 20.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 20.4. No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:
- 20.4.1. Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou
- 20.4.2. Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.
- 20.4.3. O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- 20.5. Nas licitações, cujo valor do item ou lote, seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o(s) mesmo(s) será(ão) destinados, exclusivamente para empresas enquadradas no Regime Lei Complementar 123/06 e alterações (Art. 6º do Decreto 8.538/2015).

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;
- 21.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 21.3.1. Anulação ou revogação do edital.
- 21.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

22. DOS RECURSOS

- 22.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 22.2. Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.
- 22.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 22.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias uteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 22.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
- 22.6. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 22.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 22.8. Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito qualquer outro meio.
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 23.3. Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.4. As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- 23.5. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.
- 23.8. **Autenticidade**: Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.
- 23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br exceto impugnações e recursos.
- 23.12. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 27 de abril de 2018.

ELIAS DAL COL

Prefeito do Município de Ecoporanga/ES



EDITAL 00009/2018/PME/ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, processado pelo Sistema de Registro de Preços, através da modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Decreto Municipal 5.213/2014, e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL".

3. FINALIDADE

3.1. Atender as necessidades das escolas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tais como educação infantil e ensino fundamental.

4. DA NECESSIDADE

4.1. Prover as escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, dos materiais, objeto deste, para melhor atender às crianças. Essa aquisição ajudará em várias atividades e serão utilizadas, por exemplo, no preparo da merenda escolar e em conjunto com outros materiais contido neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho nas atividades rotineiras das Escolas da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Educação Infantil e para reposição de alguns produtos já em estado avançado de deterioração.

6. DOS ITENS

- 6.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40, c/c com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, o Órgão Gerenciador, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo do Lote/item expresso em reais, conforme consta na tabela abaixo, discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na sua desclassificação em relação ao respectivo Lote/item, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.
- 6.2. Serão exclusivos para empresas enquadras no regime da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, os itens, conforme disposto no item 20.5 deste edital.



Prefeitura de Ecoporanga estado do espírito santo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	EDITAL 00009/2018/PME/ES		1		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT.		Estimado
	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA (CAPACIDADE PARA 60 LITROS)			Unitário	Total
1	lixeira plástica, com a parte externa canelada, com capacidade de 60 litros. material: polipropileno. dimensão aprox. do produto: 65x44x44cm (alt x larg x comp); peso aprox.: 4,5 kg resistente e segura, com tampa para evitar que o lixo fique visível.	UN	36	R\$ 44,24	R\$ 1.592,6 ⁴
2	GARFO DE MESA EM AÇO INOX dimensões aproximadas: 190mm x 21mm x 25mm x 1,6mm (compr. x larg. x alt. x espessura)	UN	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
3	REFRATÁRIA EM VIDRO RETANGULAR 4 LITROS (resistente a choques térmicos de até 180°). Dimensões: 36x22x7cm	UN	30	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
4	COLHER DE SOBREMESA INOX com cabo em aço inox, espessura de 1,5 MM $$	UN	1200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
5	COLHER DE SOPA AÇO INOX com cabo em aço inox, espessura de 1,5 MM $$	UN	1000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
6	CONCHA DE INOX com cabo em inox reforçada, de aproximadamente 40 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro em sua extremidade.	UN	60	R\$ 10,26	R\$ 615,00
7	ESCUMADEIRA EM INOX com cabo em inox reforçada, de aproximadamente 40 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro em sua extremidade.	UN	60	R\$ 12,46	R\$ 747,60
8	COLHER DE INOX PARA ARROZ reforçada, com cabo de inox, de aproximadamente 40 cm de comprimento.	UN	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
9	FACA PARA CARNE Nº 6 EM INOX. COM CABO DE POLIPROPILENO.	UN	50	R\$ 14,66	R\$ 733,00
10	CANECA EM INOX COM VIROLA, 250 ML caneca para creche em inox com virola, capacidade de 250 ml, diâmetro de 7 cm, com alça, para maior firmeza, borda com virola, para não cortar a boca na hora de beber.	UN	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
11	PRATO PARA SOPA DE VIDRO TEMPERADO TIPO DURALEX deverá possuir 19,6 x 3,7 cm, resistente ao calor e quedas, produto deverá apresentar garantia do fabricante contra vícios e defeitos de fabricação pelo prazo de 1 ano, já inclusa a garantia legal, a contar da data da compra.	UN	2400	R\$ 4,62	R\$ 11.088,00
12	TÁBUA PARA CORTAR CARNES, EM POLIPROPILENO, BRANCA, 1,5 X 30 X 50 CM. Com bordas redondas, construída em polipropileno, atóxica com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, cores variadas conforme o tipo de uso, fácil higienização e resistente a produtos químicos, furo para pendurar, ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UN	50	R\$ 18,78	R\$ 939,00
13	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, 10 LITROS em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, tampa com fechamento interna, aprovada pelo Inmetro	UN	30	R\$ 113,50	R\$ 3.405,00
14	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, 7 LITROS em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.	UN	30	R\$ 78,45	R\$ 2.353,50
15	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 5 LITROS caixa plástica tipo organizador, material plástico resistente, dimensões aproximadas: 26x17x14 cm (comp. x larg x alt.), transmitância transparente, características adicionais tampa com grampos nas laterais para fixação com segurança, base com pés para evitar arranhões.	UN	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 10 LITROS caixa plástica tipo organizador, material plástico resistente. Características adicionais: Tampa com grampos nas laterais para fixação com segurança, base	UN	60	R\$ 19,09	R\$ 1.145,40



Prefeitura de Ecoporanga estado do espírito santo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	EDITAL 00009/2018/PME/ES				
	com pés para evitar arranhões.				
	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 24,5 LITROS caixa plástica tipo				
17	organizador, material plástico resistente, dimensões aproximadas:	UN	40	R\$ 46,67	R\$ 1.866,80
	34,4x33,8x19,1 cm, transparente, com tampa.			,.	, , , , , , ,
	RALADOR INOX, C/ MANUAL DE ALIMENTOS, C/ 04 FACES, C/				
18	APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA	UN	30	R\$ 13,84	R\$ 415,20
	MANGUEIRA 5/16 PARA FOGÃO A GÁS uso doméstico, fabricada				
19	em PVC transparente, tarja amarela, conforme NBR 8613. Gravação	UN	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80
19	do código da NBR, prazo de validade de 05 anos de boa qualidade.	UN	20	NΦ 12,49	ΑΦ 249,00
	REGISTRO DE ALTA PRESSÃO COM ROSCA INTERNA completo				
	•				
20	com mangueira de 1 metro 300IBS, rosca interna, mais 2	UN	20	R\$ 30,10	R\$ 602,00
	abraçadeiras, a mangueira deve ser normalizada e possuir o			,	,
	certificado inmetro.				
21	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE,	UN	1200	R\$ 3,38	R\$ 338,00
	PACOTE C/ 12 UNIDADES.	011	1200	1(Φ 0,00	1,4 000,00
22	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE BOA QUALIDADE,	UN	10	R\$ 31,98	R\$ 319,80
	CERTIFICADO PELO INMETRO.	OIN	10	NΦ 31,90	ΑΦ 319,00
23	TABULEIRO DE ALUMÍNIO 40X75 CM – DE BOA QUALIDADE.	UN	30	R\$ 101,50	R\$ 3.045,00
24	TABULEIRO DE ALUMÍNIO 35X40 CM – DE BOA QUALIDADE.	UN	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
0.5	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO EM PLÁSTICO MUITO				
25	RESISTENTE, DE PRESSÃO E DE BOA QUALIDADE.	UN	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7				
26	LITROS DE BOA QUALIDADE.	UN	20	R\$ 3,88	R\$ 77,60
	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10				
27	LITROS DE BOA QUALIDADE.	UN	20	R\$ 3,88	R\$ 77,60
	VELA PARA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PARA FILTRO DE				
28	BARRO DE BOA QUALIDADE.	UN	200	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00
	XÍCARA PARA CHÁ DE 240 ML, EM VIDRO TEMPERADO,				
29		UN	2000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
	TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO E DE BOA QUALIDADE.				
30	COPO AMERICANO 190 ML copo de vidro, tipo americano de 190	UN	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
	ml.			•	•
	ACENDEDOR PARA FOGÃO gatilho com trava de proteção, ajuste				
31	do nível da chama, janela de visualização de gás recarregável e de	UN	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
	boa qualidade.				
32	BACIA DE PLÁSTICO 5 LITROS em plástico atóxico, lisa, redonda,	UN	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
32	sem alças, material resistente.	OIN	200	1(Φ 9,05	ΙΦ 1.010,00
33	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS em plástico atóxico, lisa, redonda,	UN	200	D¢ 0.33	D# 1 064 00
33	sem alças, material resistente	UN	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
24	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS em plástico atóxico, lisa, redonda,	1 181	100	D# 10 FF	D# 4 0FF 00
34	sem alças, material resistente.	UN	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
	BACIA DE PLÁSTICA 25 LITROS em plástico atóxico, lisa, redonda,		400	-+	-+
35	sem alças, material resistente.	UN	100	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
	CONJUNTO DE POTES QUADRADOS, CONTENDO 05 PEÇAS DE				
	TAMANHOS VARIADOS que possam ir ao freezer, a geladeira e ao				
36	microondas, que possuam tampas com saída de vapor quando for ao	UN	100	R\$ 36,62	R\$ 3.662,00
30	microondas, que possuam tampas com salua de vapor quando los ao microondas e não deixe respingos no mesmo, impedindo sujeiras e	UN	100	NΦ 30,02	NΦ 3.002,00
	cheiros fortes, plástico resistente e de cor transparente.				
	Cheros iories, piastico resistente e de contransparente.	1 181	Ε0	D# E4 70	D# 0 F00 00
07			50	R\$ 51,78	R\$ 2.589,00
37	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADA MEDINDO 36 X 55,5 X 31 CM	UN			
	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADA MEDINDO 36 X 55,5 X 31 CM DESCASCADOR DE LEGUMES COM BOLEADOR 3 EM 1				- +
37	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADA MEDINDO 36 X 55,5 X 31 CM DESCASCADOR DE LEGUMES COM BOLEADOR 3 EM 1 Corpo plástico e cortador de inox, dimensões aproximadas: 14x4,5x1	UN	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADA MEDINDO 36 X 55,5 X 31 CM DESCASCADOR DE LEGUMES COM BOLEADOR 3 EM 1 Corpo plástico e cortador de inox, dimensões aproximadas: 14x4,5x1 cm (profundidade x larg. x alt.)				R\$ 292,00
38	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADA MEDINDO 36 X 55,5 X 31 CM DESCASCADOR DE LEGUMES COM BOLEADOR 3 EM 1 Corpo plástico e cortador de inox, dimensões aproximadas: 14x4,5x1 cm (profundidade x larg. x alt.) PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº 30, COM TAMPA E	UN	50	R\$ 5,84	
	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADA MEDINDO 36 X 55,5 X 31 CM DESCASCADOR DE LEGUMES COM BOLEADOR 3 EM 1 Corpo plástico e cortador de inox, dimensões aproximadas: 14x4,5x1 cm (profundidade x larg. x alt.) PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº 30, COM TAMPA E ALÇA DE ALUMÍNIO BATIDO.				
38	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADA MEDINDO 36 X 55,5 X 31 CM DESCASCADOR DE LEGUMES COM BOLEADOR 3 EM 1 Corpo plástico e cortador de inox, dimensões aproximadas: 14x4,5x1 cm (profundidade x larg. x alt.) PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº 30, COM TAMPA E	UN	50 100	R\$ 5,84 R\$ 75,84	R\$ 292,00 R\$ 7.584,00
38	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADA MEDINDO 36 X 55,5 X 31 CM DESCASCADOR DE LEGUMES COM BOLEADOR 3 EM 1 Corpo plástico e cortador de inox, dimensões aproximadas: 14x4,5x1 cm (profundidade x larg. x alt.) PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº 30, COM TAMPA E ALÇA DE ALUMÍNIO BATIDO.	UN	50	R\$ 5,84	



	EDITAL 00009/2018/PME/ES	3			
	TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO E CABO DE MADEIRA.				
	AVENTAL PARA COZINHA, MEDIDA DE 92 X 62 CM				
42	Confeccionado em tecido de brim tipo sol a sol com retardante a chama siliconizado em uma das faces, cor branca, com forro em manta (matelassê), debrum em toda volta. Ajustes: uma alça no pescoço com ajuste e engate rápido plástico do lado direito e duas alças na cintura.	UN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
43	CALÇADO PROFISSIONAL. produto fechado com solado antiderrapante, cor preta, sem cadarço, que fica de acordo assim com a Norma Regulamentadora "NR-32" (Calçado fechado região Calcanhar), Antiderrapante – Registrado CA - Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento em piso cerâmica com solução SLC (detergente) em piso de aço com solução glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e calçado absorção de energia na área do salto, calcanhar (E). Cabedal (composição) – 100% EVA – Etil Vinil Acetado (Atóxico). Palmilha (composição) – Eva – Etil Acetato + Tecido parte superior – palmilha destacável, fácil limpeza. Postura – Ergonômico. Parte Inferior – Solado em borracha sintética + natural apropriada para não escorregamento. Meio Ambiente – Na composição das formulações para produzi-lo utiliza-se parcialmente de materiais reciclados, bem como final (calçado) é reciclável. Armazenamento – qualquer local trabalho ou residência, temperatura ambiente. Instruções limpezas – Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou similares. Prazo de validade – 3 anos.	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
44	BOTA SETE LÉGUAS SL FLEX: CANO CURTO, DE COR PRETA E ANTIDERRAPANTE.	UN	100	R\$ 48,82	R\$ 4.882,00
45	TOUCA PARA COZINHEIRA: EM TECIDO OXFORD E TULE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E LEVE próprio para ambientes onde o cabelo deve ser preso e totalmente coberto, faixa para conter o suor e de fácil lavagem, secagem rápida, não amassa, tamanho ajustável com elástico na parte de trás de cor Branca.	UN	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00

- 6.3. O valor total estimado é de R\$ 107.240,54 (cento e sete mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).
- 6.4. Quantitativo contido na tabela acima refere-se à quantidade máxima estimada para a aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DO FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma fracionada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Secretaria.
- 7.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura de Ecoporanga/ES, na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 Centro Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, de 2ª à 6ª feira, no horário das 07h00min às 16h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 7.3. Os Produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, original, adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e ainda: esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item, quando for o caso.
- 7.4. O Órgão Participante, junto com o Setor de Almoxarifado, emitirão a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento para a Contratada.
- 7.5. As solicitações de entrega serão feitas por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, emitida em favor da Contratada, via e-mail, para entrega efetiva do material no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.6. Fornecer os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 7.7. Deverá ser rejeitado, pelo agente recebedor no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.8. Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 09h00min até as 16h00min com a respectiva nota fiscal dos produtos e apresentá-las à Contratante, contendo, além da descrição dos mesmos: a marca a qual foi apresentada na proposta, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato, preços em moeda nacional.
- 7.9. Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante.
- 7.10. Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 7.11. O Setor de Almoxarifado, junto com o fiscal designado fará a conferência de todo material recebido, devendo recusar aqueles que estão em desconformidade com o Edital e seus anexos.

8. **DO PAGAMENTO**

- 8.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelos Órgãos Requerentes.
- 8.3. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal, que estejam



EDITAL 00009/2018/PME/ES

vencidas após o procedimento licitatório. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".

- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 8.5. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 8.6. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá, junto aos Órgãos Participantes, definir o ciclo de faturamento, ficando na obrigatoriedade de emitir as notas fiscais no fim de cada ciclo.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 9.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 9.2. A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma <u>planilha de custos</u>, indicando todos os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos, documentos que comprovem o aumento de preços dos produtos (como notas fiscais de antes e depois do aumento) e os preços propostos.
- 9.3. O realinhamento será julgado e decido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Detentora da Ata de Registro de Preços).
- 9.4. Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pelo Órgão Gerenciador.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 10.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.
- 10.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 10.3. Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 09h00min até as 16h00mn com nota fiscal respectiva.
- 10.4. Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 10.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 10.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- 10.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 10.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 10.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 10.13. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- 10.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.15. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s).
- 11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 11.3. Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos.
- 11.5. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 11.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.
- 11.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 11.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 12.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 12.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 12.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.
- 12.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- 12.6. Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.
- 12.7. Comunicar ao responsável pelo Órgão Gerenciador quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 12.8. O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

12.9. Os Órgãos Participantes deverão indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. A Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa vencedora terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços, para sua eficácia, deverá ser publicada, preferencialmente no Diário oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelas situações constantes do Decreto Municipal 5.213/2014.
- 13.4. Os contratos, decorrentes das Atas de Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"
- 14.2. A multa, pelo atraso, será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 14.2.1. O número de dias de atraso será contado a partir do primeiro dia ao do vencimento do prazo máximo para entrega/fornecimento.
- 14.3. Constituem em faltas que poderão ser aplicadas as penalidades:
- 14.3.1. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 14.3.2. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.
- 14.3.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.3.4. Fornecer produto em desacordo com as normas estipuladas pelos Órgãos de Controle de qualidade.
- 14.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5. Caberá, ao Órgão Gerenciador, junto ao Órgão Competente a análise dos dias de atraso para efetivação do cálculo das multas.
- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 14.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 14.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O fornecimento será estipulado em cada órgão participante de acordo com suas necessidades.
- 15.2. A empresa fornecerá os produtos mediante autorização da pessoa competente responsável pelo órgão participante.
- 15.3. Findo o ciclo mensal, a empresa deverá enviar ao órgão participante o quantitativo fornecido para que o mesmo solicite seu pagamento.
- 15.3.1. O quantitativo acima descrito deverá ser elaborado em **formulário próprio da empresa fornecedora do qual terá os seus dados, <u>numeração em duas vias sequencial</u>, logomarca e assinatura de seu representante legal.**
- 15.3.2. O fiscal do contrato será designado por Portaria editada pelo Gabinete do Prefeito e será anexado à Ata de Registro de Preços.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(usar este modelo caso não utilize o arquivo da Proposta eletrônica)

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 0000009/2018 PME/ES - PROCESSO Nº: 007296/2017

DADOS DA EMPR	ESA:						
RAZÃO SOCIAL:				(CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:							
E-MAIL:							
TELEFONE:	FAX:			CELULAR:			
DADOS DA CONT	A BANCÁRIA:				·		
BANCO:			NÚMERO DA	CONTA:			
Nº DA AGÊNCIA:		NOME D	A AGÊNCIA:				
RESPONSÁVEL F	PELA ASSINATURA DA ATA/C	ONTRATO:					
NOME:		(CPF:			RG:	
ENDEREÇO							
COMPLETO:							
TELEFONE/E-MAI	L:						

Descrição dos produtos:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	EDITAL 00009/2018/PME/ES								
Item	Código	Especificação	Marca	UNID.	Qtd.	PREÇOS Unitário Tota			

Valor da Proposta: R\$ 0,00 (valor por extenso)

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

Validade da Proposta: Conforme estabelecido pelo edital.

Prazo de início do fornecimento: Conforme estabelecido pelo edital.

Local de Fornecimento: _		
Data: de	de 2018.	
	Assinatura do responsável	_

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial Nº.: 000009/2018/PME/ES. SRP

PROCESSO(S): 7296/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses. De: __/__/201_ a __/__/201_

Aos XX (XXX) dias do mês de xxx do ano de 201_, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Presencial SRP n° 000009/2018/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00009/2018/PME/ES									
DADOS DA EMPF	RESA:								
RAZÃO SOCIAL:					CNPJ:				
ENDEREÇO									
COMPLETO:									
E-MAIL:									
TELEFONE:		FAX:		CELULAF	₹:				
RESPONSÁVEL F	PELA ASSINATURA DA	ATA/CONTRATO):						
NOME:			CPF:			RG:			
ENDEREÇO									
COMPLETO:									
TELEFONE/E-MAI	L:								

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto o "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 000009/2018/PME/ES.
- 1.1.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2. DOS PRODUTOS E DOS PEDIDOS

- 2.1. De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo ou no Anexo I.
- 2.2. O(s) Órgão(s) participantes efetuarão seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo Setor de Almoxarifado, mediante o envio da Nota de Empenho e autorização de compra, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou fax, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.
- 2.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Precos.
- 2.4. A entrega (fornecimento) será imediata ou em até 10 (dez) dias úteis, podendo considerar descumprimento contratual a eventual recusa de abastecimento.
- 2.5. Os pedidos deverão ser entregues na totalidade solicitada sob pena de descumprimento contratual.
- 2.6. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para entrega de produtos ao Município de Ecoporanga/ES.
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 3.1. Os preços registrados são aqueles contidos na nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.
- 3.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 3.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 3.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
- 5.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato:
- 5.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- 5.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A fonte dos recursos orçamentários serão informadas no ato do pedido de cada órgão participante.

7. DO PAGAMENTO



EDITAL 00009/2018/PME/ES

7.1. Será efetuado o pagamento conforme item 8 do Termo de Referência do edital nº 000009/2018/PME/ES.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. Fornecer os itens registrados (conforme o mapa de preços) obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 000009/2018/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances.
- 8.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou Pelo Setor de Almoxarifado, referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.
- 8.5. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 000009/2018/PME/ES.
- 8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "i*n totum*" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do edital nº 000009/2018/PME/ES.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 10.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 10.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

- 11.1. O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado.
- 11.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00009/2018/PME/ES

11.3. Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- 12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável:
- 12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- 12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000009/2018/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.2. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Nº. 000009/2018/PME/ES.
- 13.3. Além do Órgão Gerenciador e Órgão Participante, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório (órgão carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.4. Para a fiscalização dos contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços, fica designado o , funcionário público municipal.
- 13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 13.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



	EDITAL 00009/2018/PME/ES	
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA:		
ÓRGÃO GERENCIADOR:		
DETENTORA DA ATA:		
FISCAL:		
TESTEMUNHA:	CPF:	
TESTEMUNHA:	CPF:	

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/___, do Pregão presencial nº. 00009/2018/PME/ES, que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ №. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga-ES, neste ato, representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., sediada na, nº., na cidade deneste ato representada por seu/sua Sócio(a) Administrador(a) o(a) Sr.(a) brasileiro(a), estado civil...... inscrito(a) no CPF sob o nº. residente e domiciliado(a) na, nº., nº., na cidade, doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:



EDITAL 00009/2018/PME/ES

Aos xxxxx (xx) dias do mês de xxxxxx (xx) do ano de dois mil e xxxxx (201_), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Pregão Presencial 00009/2018/PME/ES nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 7296/2017, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

- 1 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.
- 1.1 Constitui objeto do presente "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL".
- 1.2 Quantidade dos produtos e valores será especificado conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MARCA		QTD.	PREÇOS (R\$) UNITÁRIO TOTAL	

- 2 CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 2.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela acima, de acordo com sua demanda.
- 2.2 O valor global deste **CONTRATO** é de R\$: ();
- 2.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 2.4 No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".
- 2.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 2.6 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 3.1.1 Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.
- 3.1.2 Fornecer os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 3.1.3 Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 09h00min até as 16h00min com nota fiscal respectiva.
- 3.1.4 Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem



EDITAL 00009/2018/PME/ES

como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante.

- 3.1.5 Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 3.1.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 3.1.7 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 3.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos materiais.
- 3.1.9 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 3.1.10 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 3.1.11 Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- 3.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 3.1.13 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como as diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.14 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.15 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.
- 3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 3.2.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s);
- 3.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 3.2.3 Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos materiais entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 3.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam substituídos;



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 3.2.5 Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 3.2.6 Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos materiais;
- 3.2.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 3.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro da sua ocorrência.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura de Ecoporanga-ES especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 5.2 O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 5.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 5.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 5.5 Impedir a subcontratação no fornecimento dos produtos e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- 5.6 Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

6 CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS.

- 6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:
- 6.1.1 As despesas decorrentes destas contratações serão por conta da dotação informada quando da confecção do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"
- 7.2 A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 7.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:
- 7.3.1 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- 7.3.2 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.



EDITAL 00009/2018/PME/ES

- 7.3.3 Não aceitar entregar os produtos conforme solicitados;
- 7.4 Poderá a Contratante, considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a não entrega dos produtos nos locais e horários estabelecidos.
- 7.5 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 7.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 7.7 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.9 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.10 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

9 CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 9.1 Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.
- 9.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 9.3 A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma planilha de custos, indicando todos os gastos na sua composição de precos.
- 9.4 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 Este Contrato é parte integrante e indissociável do Pregão Presencial №. 000009/2018/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.
- 11.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00009/2018/PME/ES

12.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES ELIAS DAL COL – Prefeito

EMPRESA CONTRATADA Nome do administrador

XXXXXXX Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA: CPF: CPF:

ANEXO V

DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

PREGÃO 00009/2018/PME/ES

(Caso a empresa já tenha enviado este anexo solicitado a proposta eletrônica, não será necessário apresentá-lo na sessão)

Preencher os dados para solicitar o arquivo da PROPOSTA ELETRÔNICA (Formato PCA) e para indicar o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. (Apresentar junto da Proposta de Preços)

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SO	OCIAL:					
NOME FAI	NTASIA:					
CNPJ:			INSC. ESTADUAL	:	INSC. MUNICIPAL:	
ENDEREÇ	O COMPL	ETO:				
E-MAIL PRINCIPAL:						
TELEFONES/CELULAR:						

DADOS DA PESSOA QUE VAI ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

NOME:				
CPF:	RG	G №:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00009/2018/PME/ES			
E-MAIL:			
TELEFONES/CELULAR:			
ENDEREÇO:			

Para baixar o executável da proposta eletrônica acesse:

http://www.el.com.br > CLIENTES > Downloads > PROPOSTA COMERCIAL > Download

ATENÇÃO!

O arquivo da proposta eletrônica tem o formato "pca" e seu nome não pode ser alterado. E não será aceito formatos em planilhas, imagens, texto ou qualquer outro, pois o sistema só faz a leitura do tipo abaixo.

Ex: 009009600095492017000009NOMEDAEMPRESA.pca

Depois de preenchido os preços e marcas, salve o arquivo e feche. Clique em sair. Em seguida copie o arquivo para um pendrive ou salve-o num CD para entregar ao Pregoeiro. Se preferir, pode enviá-lo para o e-mail do rodapé.